

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, através do site www.licitanet.com.br/, para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas por conta da contratada, para locomoção dos profissionais que atuam no Programa Saúde Bucal no âmbito do município de Orobó/PE. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 301/2026, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal vigente, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "www.licitanet.com.br/" (Provedor).
- 1.3 - INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **ÀS 17:00H DO DIA 23/02/2026**
- 1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: **ÀS 09H00MIN DO DIA 09/03/2026**
- 1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **ÀS 09h30min DO DIA 09/03/2026**
- 1.6 – **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.7 – **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas pelo e-mail licitacao_oroobo@yahoo.com.br, informando o número do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- 1.8 - A sessão será conduzida pelo PREGOEIRO, designada pela **Portaria nº 301/2026**.
- 1.9 – **LOCAL DO PREGÃO**: Avenida Estácio Coimbra, nº 19 – Centro – Orobó (PE) – CEP: 55.745-000.

2. DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas por conta da contratada, para locomoção dos profissionais que atuam no Programa Saúde Bucal no âmbito do município de Orobó/PE, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência – Anexos I e I-A, ao presente edital.
- 2.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e, de execução contínua, posto que realizado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa permanente ou prolongada.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 – As despesas para aquisição dos dispositivos móveis decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1024 2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BUCAL
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. DAS DATAS DO PREGÃO E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 5.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 5.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 5.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 5.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 5.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, observado o disposto no Decreto Municipal vigente, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

5.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 5.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

5.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

5.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

6.1 DOS PARTICIPANTES

6.1.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam/estejam com Credenciamento regular no portal da “BNC”.

6.1.2. Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.1.2.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e nos artigos 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.2.1 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos

6.3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.3.2.2 – O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3.2.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

6.3.2.4 O Licitante que se manifestar de acordo com o item PRECEDENTE e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que 6.3.2.3 ser aberto processo administrativo.

6.3.2.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.2.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.3.2.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.2.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.2.9 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.3.3. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.2 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.3 – Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal pertinente e, observadas as exigências constantes do presente Edital e seus respectivos Anexos.

8.4. As licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. DA IMPUGNAÇÃO

9.1.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

9.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.1.2 – As impugnações poderão ser enviadas diretamente no “site” www.licitanet.com.br, e os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitacao_orobo@yahoo.com.br, ou ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Orobó, situada no endereço descrito no item 1.8 deste edital.

9.1.2.1 - O documento enviado deverá conter nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

9.1.3 – O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3.1 – Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

9.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.licitanet.com.br, no “link” correspondente a este edital.

9.2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

9.2.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.3. DOS RECURSOS

9.3.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.3.2. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Federal nº 14.333/2021.

9.3.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

9.3.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, localizada na Avenida Estácio Coimbra, 19 – Centro – Orobó/PE – CEP 555745-000, (81) 3656-1156, no horário de 08h00 as 12h00.

9.3.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.9. Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.3.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

9.3.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DO PROVEDOR:

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto e o preço, ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item (quando for o caso);

10.4.2. Marca (quando for o caso);

10.4.3. Fabricante (quando for o caso);

10.4.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5.1 Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.11. Caso o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

10.12. A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, a marca (quando for o caso) e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo I.

10.13 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.14 Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais/produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.17 O descumprimento das regras estabelecidas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.18 As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

10.19 As empresas que identificarem suas propostas no Sistema Eletrônico, ressalvadas as condições legalmente admitidas, serão sumariamente desclassificadas.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ETAPA COMPETITIVA, DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, E DO JULGAMENTO

11.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

11.1.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.1.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11.2. DA ETAPA COMPETITIVA

11.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.2.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.2.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor [anual] / [total] / [unitário] do [item] / [grupo], conforme estabelecido no Edital e anexos.

11.2.1.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.2.1.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.2.1.5.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2.1.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **DOIS MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

11.2.1.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.2.1.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2.1.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **QUINZE MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **DEZ MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2.1.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **LANCE FINAL E FECHADO** em até **CINCO MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.1.6.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.2.1.6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.1.6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.2.1.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO/ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e os das propostas até **10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.2.1.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem precedente, poderão os licitantes que apresentaram as **três melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2.1.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **DOIS MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

11.2.1.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.2.1.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.2.1.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.2.1.7.1.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.2.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.2.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.2.4.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

11.2.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá variar entre R\$ 0,01, e 0,10% respectivamente, conforme intervalo definido na plataforma de realização do certame.

11.2.4.3. O licitante poderá requerer a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo admitido pelo sistema, após o registro no sistema, nas hipóteses de inserção de lances inconsistentes ou inexequíveis.

11.2.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.2.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

11.2.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

11.2.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.2.11. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando para cada item disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento de encerramento da sessão. Todas as mensagens enviadas constarão da ata da sessão.

11.3. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.3.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.3.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.3.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.3.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos deste edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.3.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.3.6.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.3.6.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.6.3 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando for o caso;

11.3.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.3.7.2 – empresas brasileiras;

11.3.7.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.7.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.3.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.8.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3.8.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro dará início pelo sistema eletrônico, a fase de negociação, provocando o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

11.3.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

11.3.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4 DO JULGAMENTO

11.4.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.4.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

11.4.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.4.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.5.1. conter vícios insanáveis;

11.4.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.5.3. a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

11.4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.5.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais/produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.4.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.10 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.12 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, amostra(s) do produto ofertado, quando for o caso, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação.

11.4.12.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (quando aplicável ao objeto), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4.12.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.4.12.3 - No caso de não haver entrega da amostra - quando requisitadas - ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

11.4.12.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.4.12.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.4.12.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, quando for o caso, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.4.12.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio/preparo, quando for o caso.

11.4.13 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

11.4.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.4.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.4.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente ocupante da primeira posição na ordem de classificação, observado o disposto neste Edital.

12 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.phpaaa).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de Serviço similares, dentre outros.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação apresentada na plataforma www.licitanet.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

12.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.licitanet.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.8. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.1.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

12.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.15 O licitante temporariamente arrematante deverá, para fins de habilitação, encaminhar exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos a seguir, encerradas as fases de lances e julgamento da proposta;

12.2 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, e provisoriamente classificada na primeira posição.

a.1) Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.

b) Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Anexar Documentos de Habilitação”, no menu “habilitanet”, do sistema www.licitanet.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

b.1) Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

b.1.1) É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

b.2) Os documentos remetidos por meio da opção “Anexar Documentos de Habilitação”, no menu próprio do sistema www.licitanet.com.br/, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

c) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

d) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

e) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

f) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2) A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

h) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

h.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

i) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

j) Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

k) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

12.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.2.1. Para comprovar sua qualificação técnico-operacional a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

12.2.2.1.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

12.2.3.2. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 15.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

I) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “I” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do dispositivo legal mencionado.

12.2.4 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.4.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjepe.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subtópico “b”, limitar-se-ão ao último exercício social;

b.2) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, devidamente assinado por profissional contábil, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

- I. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.
- II. Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.
- III. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.
- IV. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto

a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

- V. Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

12.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

12.3.1 – OBSERVAÇÕES

12.3.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, por cópias, ou por qualquer outro meio admitido pela Administração, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Orobó, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

12.3.1.3 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

13.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

13.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Serviço (OS) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

13.3 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a ordem de Serviço (OS) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço (OF), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

13.6 – O Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo Município:

13.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.6.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;

13.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, através do seu Gestor ou preposto detentor de outorga legal, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP;

14.2 – O local de entrega do objeto será definido pela Secretaria de Administração do Município de Orobó, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, por intermédio do gestor do contrato.

14.3 – A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante “atesto” a ser dado pelo Secretário Municipal demandante, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega do objeto/nota fiscal, devidamente atestados, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do boletim de medição, bem como do atestado da execução dos Serviços, constante no verso da Nota Fiscal, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo do objeto.

15.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o material, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

15.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

15.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

15.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

15.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a Secretaria de Administração do Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;

15.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

15.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

15.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

15.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

15.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

15.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

15.5.5 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da CONTRATANTE, devidamente válida;

15.5.6 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

15.5.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

15.5.8 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

15.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

15.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

15.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do Serviço.

15.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

15.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de Serviço do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

17.1 – Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

17.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, “d”, da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

17.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 17.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

17.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

17.5 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

17.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Orobó (PE).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Serviço/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

18.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

18.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18.10 – O prazo de execução do Serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

18.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

18.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021;

18.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

18.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

18.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

18.13. Os Serviços prestados, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

18.14. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

18.15 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Avenida Estácio Coimbra, Nº 19– Centro – Orobó/PE – CEP 55-745-000, devendo ser endereçados à Pregoeira do Município de Orobó.

18.16 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail ou no endereço constante neste Edital.

18.17. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Orobó (PE), 20 de fevereiro de 2026.

Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos
Gestora do FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas por conta da contratada, para locomoção dos profissionais que atuam no Programa Saúde Bucal no âmbito do município de Orobó/PE, conforme normas da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó.

1.

2.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte dos profissionais que atuam no Programa Saúde Bucal das diversas localidades do Município de Orobó.

2.2 A Locação desses veículos se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos profissionais do Programa Saúde até as unidades de atendimento), garantindo assim, integridade, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

2.3 A contratação por meio de locação (diária) se torna mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Orobó, pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículo com combustível e motorista, no horário necessário dos veículos, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário. Bem como o pagamento dar-se-á apenas aos dias efetivamente requisitados.

4. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Descrição detalhada do objeto:

ROTA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDA DE	DIÁRIAS /MÊS	V. UNIT.	VALOR MENSAL	DIÁRIAS/12 MESES	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF do Sítio Varjão e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal), Zona Rural de Orobó. KM/dia ida e volta: aproximadamente 8 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$329,15	R\$6.582,91	240	R\$78.994,88
2	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro	Diária	20	R\$327,11	R\$6.542,24	240	R\$78.506,89

	elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Manoel Aprígio e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 3 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
3	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Umburetama e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 24km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$341,64	R\$6.832,73	240	R\$81.992,73
4	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Caraúbas e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 3 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$327,11	R\$6.542,24	240	R\$78.506,89
5	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1	Diária	20	R\$326,42	R\$6.528,41	240	R\$78.340,90

	motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Centro e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 2. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
6	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Feira Nova e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 38 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$351,32	R\$7.026,39	240	R\$84.316,63
7	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Figueiras e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 18 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$337,49	R\$6.749,73	240	R\$80.996,78
8	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE	Diária	20	R\$344,40	R\$6.888,06	240	R\$82.656,70

	PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Manoel Judiaí e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 28 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
9	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Serra de Capoeira e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 13km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$334,03	R\$6.680,57	240	R\$80.166,82
10	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Matinadas (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 30 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês.	Diária	20	R\$345,79	R\$6.915,72	240	R\$82.988,69

	CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
VALOR TOTAL					R\$67.288,99	R\$807.467,92	

4.2. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se:

4.2.1. Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquias; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todos os veículos deverão ser adesivados nas portas frontais com os dizeres "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ", todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador.

4.2.2. A substituição de qualquer veículo avariada ou quebrada no prazo de 06 (seis) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais no mercado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução do contrato correrão à conta das classificações orçamentárias abaixo informadas:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1024 2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BUCAL
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Iniciar a execução dos serviços contratados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do extrato contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

7.2 Acatar as exigências da Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.3 Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria de Saúde do Município de Orobó;

7.4 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

7.5 A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como as normas da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, no que couber;

7.6 A Secretaria Municipal de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó, ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;

7.8 A falta de entrega do veículo, cujo serviço de locação incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó;

7.9 Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, além de observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

7.10 Atender de imediato a solicitação quanto à substituição do veículo, considerado inadequado para a execução dos serviços;

7.11 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação para Administração pública inclusive as condições de cadastramento/habilitação, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada e apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade Fiscal e trabalhista;

7.12 A Contratada deverá respeitar as Resoluções, Normas e instruções do Município e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

7.13 Apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;

7.14 Apresentar juntamente com a nota-fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;

7.15 A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.16 Pagar a franquia do seguro, em caso de acidente;

7.17 Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

7.18 Permitir, a qualquer momento, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

7.19 Fornecer sempre que solicitadas pela contratante, as informações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

7.20 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Transportes;

7.21 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, num prazo não superior a 24h, decorridos a partir da notificação do defeito/incorreção.

7.22 Arcar com os custos de combustível para abastecimentos dos veículos;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal, a efetiva execução do objeto;
- 8.2** Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.3** Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 8.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;
- 8.5** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.6** Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e sejam pertinentes à execução do objeto;
- 8.7** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 8.8** Solicitar a troca dos veículos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 8.9** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 9.1** Os serviços deverão ser iniciados pela contratada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de saúde, no prazo máximo de até 24 horas, após a emissão da ordem de serviço;
- 9.2** Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art.57, §1º, da Lei nº8.666/93.
- 9.3** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega estipulado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- 10.1. apresentar documentação falsa;
 - 10.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.3. falhar na execução do contrato;
 - 10.4. fraudar na execução do contrato;
 - 10.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.6. cometer fraude fiscal;
 - 10.7. fizer declaração falsa.
- 10.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.

10.3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

10.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;

10.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

10.4. A falha na execução do contrato prevista no item 10.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.5. O comportamento previsto no item 1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Manter disponíveis veículos com mais de 2 (dois) anos de fabricação.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.

10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
15	Manter preposto em Brasília-DF, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
16	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

10.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da cláusula sexta deste contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo titular da pasta, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas;

11.2 Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a Execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

11.3 Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo respectivo titular;

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal na sede do Fundo Municipal de Saúde acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

12.2 O Fundo Municipal de Saúde de Orobó reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros;

12.3 Para receber seus créditos, a CONTRATADA deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

12.4 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação, juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.3;

12.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

12.6 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

12.7 A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo Ordenador de Despesas;

12.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

12.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

12.10 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da PRIMEIRA ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

13.2 o contrato poderá ter sua vigência prorrogada por igual período não devendo ultrapassar o prazo, o total de 60 meses.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, **apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.**

15. DOS DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

15.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

2. 16.0 DAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

16.1. O(s) veículo(s) deve(m) constar:

- a) Apresentar o Certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente;
- b) Ser(em) compatível(is) com a natureza dos serviços, de modo a preservar sempre suas condições tecnológicas e, consequente manutenção da qualidade, sem promiscuidade, e/ou outras condições que o(s) comprometa(m);
- c) Com motoristas;
- d) Emplacados e licenciados no Departamento de Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
- e) Com equipamentos obrigatórios, segundo o código de trânsito brasileiro;
- e) Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima.

16.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com o(s) veículo(s), os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado do(s) veículo(s) que serão utilizados na prestação dos serviços;
- b) Cópia da vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) nos serviços, atestada pelo Departamento de Transportes do município, contendo entre outras informações o modelo, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas. Caso o mesmo veículo informado não satisfaça as exigências, deverá ser substituído;
- c) Cópia da Apólice do Seguro Total, para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais. O prazo de cobertura do seguro será para o período de 12 (doze) meses.
 - c.1) O seguro deverá ter cobertura de vidros;
 - c.2) O valor da franquia obrigatória deverá ser o da seguradora, total, em real e por veículo;

c.3) A apólice deve conter franquia normal, com até 300 km de guincho e contratação de 100% da tabela FIPE.

16.3 O não cumprimento de um dos itens acima citados acarretará suspensão do contrato.

3. **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado no mínimo 30% (trinta por cento) dos serviços satisfatoriamente, compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

4.

5. **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Os procedimentos e as dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 8666/93;

18.2. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

18.8 O preço total proposto deverá considerar a consecução total do objeto do presente instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;

18.8 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos serviços especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

19.0. DAS PENALIDADES:

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.6. cometer fraude fiscal;
- 1.7. fizer declaração falsa.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.

3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4

4	5
5	8
6	10

5. O comportamento previsto no item 1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Manter disponíveis veículos com mais de 2 (dois) anos de fabricação.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
15	Manter preposto em Brasília-DF, aceito pela Fiscalização,	1	Por ocorrência e

	durante o período de vigência do contrato.		por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
16	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.
8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da cláusula sexta deste contrato.

20.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DO REEMBOLSO DE MULTAS:

- a. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados cujo motorista seja obrigação da CONTRATANTE.
- b. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- c. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

22.0. DA MANUTENÇÃO:

- a. A CONTRATADA executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- b. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).
- c. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- d. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção.
- e. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.

- f. A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que constituem passivo ambiental e resultam em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.
- g. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez por ano, de preferência nos meses de janeiro e julho, em lotes separados.
- h. Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- i. O prazo para a realização de manutenção preventiva ou corretiva e para a devolução do veículo em perfeito estado de funcionamento será de até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo pelo Órgão Responsável.
- j. A retirada de veículo para manutenção preventiva ou corretiva será condicionada à entrega de veículo substituto, de mesma característica técnica, observados os critérios para substituição previstos neste Edital, quando então, a partir de seu aceite, ficará suspensa a contagem do prazo de manutenção.
- k. O prazo máximo para a substituição temporária, descrita no subitem anterior, será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.
- l. Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa do veículo.
- m. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado de Pernambuco.
- n. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- o. A CONTRATADA deve manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- p. A CONTRATADA deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- q. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pelo Órgão Responsável, a execução dos serviços de manutenção mediante nota fiscal ou declaração.

23.0. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA POR LOTE

- 23.1. Considerando que a opção pelo Pregão eletrônico decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva.
- 23.2. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.
- 23.3. Nas licitações de locação de veículos por item as empresas não se interessam em participar pelo tempo de disputa. Tem-se uma falsa ilusão que vai se ampliar a competição, mas, na prática, ocorre o contrário, pois, as empresas recuam em razão do excessivo tempo na licitação. Da mesma forma que é prejudicial para os licitantes é prejudicial para o Município.
- 23.4. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumentam, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.
- 23.5. A licitação deverá ser jugada em lote Único.

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEIS

ROT A	DISCRIMINAÇÃO	UNID ADE	DIÁRI AS/MÊ S	V. UNIT.	VALOR MENSAL	DIÁRIAS/ 12 MESES	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF do Sítio Varjão e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal), Zona Rural de Orobó. KM/dia ida e volta: aproximadamente 8 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$329,15	R\$6.582,91	240	R\$78.994,88
2	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para	Diária	20	R\$327,11	R\$6.542,24	240	R\$78.506,89

	condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Manoel Aprígio e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ida e volta: aproximadamente 3 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
3	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Umburetama e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ida e volta: aproximadamente 24km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$341,64	R\$6.832,73	240	R\$81.992,73

4	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Caraúbas e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ida e volta: aproximadamente 3 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$327,1 1	R\$6.542,2 4	240	R\$78.506, 89
5	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os	Diária	20	R\$326,4 2	R\$6.528,4 1	240	R\$78.340, 90

	ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Centro e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 2. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
6	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Feira Nova e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 38 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$351,3 2	R\$7.026,3 9	240	R\$84.316, 63
7	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor	Diária	20	R\$337,4 9	R\$6.749,7 3	240	R\$80.996, 78

	de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Figueiras e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ida e volta: aproximadamente 18 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
8	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Manoel Judiaí e abrangências (Transporte	Diária	20	R\$344,40	R\$6.888,06	240	R\$82.656,70

	diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 28 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
9	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Serra de Capoeira e abrangências (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ia e volta: aproximadamente 13km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20	R\$334,0 ₃	R\$6.680,5 ₇	240	R\$80.166,82
10	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica,	Diária	20	R\$345,7 ₉	R\$6.915,7 ₂	240	R\$82.988,69

com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até o PSF Matinadas (Transporte diário das Equipes do Programa Saúde Bucal). KM/dia ida e volta: aproximadamente 30 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
VALOR TOTAL					R\$67.288,99	R\$807.467,92

24.0. DA PROPOSTA

A proposta a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances -pela arrematante, deverá vir acompanhada, dos seguintes documentos:

- Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no Termo de Referência e Proposta vencedora;
- Composição de Custo do BDI;
- Memória de Cálculos das composições de custos unitários;
- Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

25.0. DOS MOTORISTAS

- Os motoristas deverão possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo; os motoristas dos veículos, por razão de segurança, padronização e identificação deverão se apresentar trajados de calça e camisa, em cores sóbrias, não sendo permitido o uso de bermudas e calçado tipo chinelo de dedo.
- Os uniformes dos motoristas deverão ser distribuídos e substituídos a cada 06 (seis) meses, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme as especificações abaixo:
 - 02 (duas) calças cor escura;
 - 03 (três) camisas em tecido tipo algodão misto ou em malha;
- Os motoristas utilizados na prestação dos serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços de mão de obra, razão pela qual todas as adequações escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos deve ser previsto e provisionado pela CONTRATADA.
- Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Orobó.
- A jornada de trabalho dos motoristas deverá respeitar os limites previstos em lei.

25.6. Os motoristas deverão, ainda, serem éticos, urbanos e civilizados, observando as regras básicas de conduta:

- a) Observar rigorosamente as leis de trânsito;
- b) Observar a velocidade máxima da via onde está trafegando;
- c) Não fumar ao dirigir o veículo;
- d) Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- e) Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- f) Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- g) Antes de movimentar o veículo, verificar se nada impede a manobra;
- h) Não deixar o veículo desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- i) Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- j) Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros;
- k) Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de funcionamento;
- l) Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias;
- m) Cumprir com os protocolos sanitários no tocante a COVID-19, sobretudo no uso de máscaras e higienização das mãos e objetos com álcool em gel;
- n) Sempre abrir a porta para o passageiro, tanto no embarque como no desembarque;
- o) Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com habilidade suas obrigações, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
- p) Ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo;
- q) Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do transporte;
- r) Evitar ouvir música em volume alto ou cujas letras possam vir a ofender a moral e/ou religião dos usuários do transporte.

Orobó, 13 de fevereiro de 2026.

PAULA ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Coordenadora da Atenção Básica

ANEXO II

LOCAL E DATA

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Orobó

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 005/2026.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO III – MODELO

LOCAL E DATA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____DECLARA, para fins do disposto nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021., acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr^(a), portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

_____(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)____

_____(nome da proponente/carimbo)____

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
CONTRATO Nº/ 2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA
....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos (....) dias do mês de, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de através de sua Gestora, Sra. Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos, aposentada, portadora do RG nº 3841.967 SDS/PE, CPF nº 734.372.474.68, residente e domiciliada na Rua Sebastião José de Luna Filho, nº 30, Bairro Manoel Vidal - João Alfredo – Pernambuco - CEP 55720-000, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 005/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas por conta da contratada, para locomoção dos profissionais que atuam no Programa Saúde Bucal no âmbito do município de Orobó/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					
....					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ordem de serviço, *prorrogável por até 05 anos*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$

3.2 – O preço será fixo e irrevogável.

3.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e de acordo com o Decreto Municipal 029/2023.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 029/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pela Secretaria demandante, após a execução dos serviços.

5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretária de Finanças relativo ao serviço prestado no mês anterior.

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1024 2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BUCAL

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 6.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência/Anexo II deste contrato.
- 6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.
- 6.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 6.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- 6.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
- 6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pelo gestor e pelo fiscal, respectivamente designados para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal pertinente.

8.2 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

8.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

8.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto municipal vige.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente,

12.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

12.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 12.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE)

12.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Orobó, de de 2026.

.....

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, Sra. Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos, aposentada, portadora do RG nº 3841.967 SDS/PE, CPF nº 734.372.474.68, residente e domiciliada na Rua Sebastião José de Luna Filho, nº 30, Bairro Manoel Vidal - João Alfredo – Pernambuco - CEP 55720-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas por conta da contratada, para locomoção dos profissionais que atuam no Programa Saúde Bucal no âmbito do município de Orobó/PE.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____, Órgão de Emissão _____, CPF nº. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2026.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de OROBÓ (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

GESTORA DO FMS

(EMPRESA)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: _____ CPF nº: _____